



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

RESOLUÇÃO N° 166/CONSC-RE/UFFS/2024

Homologa a Comissão Coordenadora do Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores – LIFE, da Universidade Federal da Fronteira Sul – *Campus Realeza*.

Alterada por:

[RESOLUÇÃO N° 188/CONSC-RE/UFFS/2025](#)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CAMPUS REALEZA (CONSC-RE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 5/2016 – CONSUNI/CGAE,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Comissão Coordenadora do Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores – LIFE, da Universidade Federal da Fronteira Sul – *Campus Realeza*:

Alínea	Nome	Siape	Atribuição
a)	Leandro Ferraz	1223090	Coordenador
b)	Márcio Luís Marangon	3392588	Coordenador Adjunto
c)	Andréia Florêncio Eduardo de Deus	1911243	Conselheira
d)	Cristiane de Quadros	1554791	Conselheira
e)	Everton Artuso	1720527	Conselheiro
f)	Vanessa dos Santos Moura	1146055	Conselheira

Alínea	Nome	Siape	Atribuição
a)	Márcio Luís Marangon	3392588	Coordenador
b)	Everton Artuso	1720527	Coordenador Adjunto
c)	Adair Perdomo Falcão	3046619	Conselheiro
d)	Andréia Florêncio Eduardo de Deus	1911243	Conselheira
e)	Cristiane de Quadros	1554791	Conselheira
f)	Saulo da Paz Timoteo	3390051	Conselheiro
g)	Tiago da Costa	1907140	Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

h)	Vanessa dos Santos Moura	1146055	Conselheira
----	--------------------------	---------	-------------

(NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 188/CONSC-RE/UFFS/2025)

Art. 2º O mandato da comissão será de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução.

Art. 3º Para o exercício da função de Coordenador serão destinadas 10 (dez) horas semanais, ficando a cargo da Coordenação Acadêmica a oficialização e acompanhamento das mesmas.

Art. 4º As competências da comissão estão dispostas nos Arts. 11 a 15 da Resolução nº 5/2016 – CONSUNI/CGAE;

Art. 5º Ficam revogadas a Resolução nº 12/CONSCRE/UFFS/2019, de 14 de agosto de 2019 e a Resolução nº 39/CONSCRE/UFFS/2020, de 09 de novembro de 2020.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho do *Campus*, 5ª Sessão Ordinária, em Realeza-PR, 11 de junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO BEAL
Presidente do Conselho do *Campus*